

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**
ATA DA II REUNIÃO PRIVADA
DATA DE ABERTURA: 09/02/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de projetos topográficos e serviços de regularização fundiária visando legalizar as moradias na área objeto de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela política urbana e habitacional nacional e local, ambos compreendendo mapeamento técnico georreferenciado para execução de levantamentos topográficos, implantação de marco geodésico, elaboração dos mapas, planilhas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para atender as necessidades da prefeitura municipal de mata de São João/BA.

COMISSÃO:

Marceli Patrícia Pereira Rocha

Presidente



Eliane Gonçalves Lobo Santos

Membro



Marilza Bastos Cardoso

Membro


SUPLENTES:

Thais Rodrigues soares

Célia Bahia dos Santos

Rita Verônica Teixeira dos Santos

Às quinze horas do dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reunião 06/COMPEL Sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Privada, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, designada pela Portaria nº 047/2021 e doravante denominada COMPEL para proceder à continuidade da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**. Declarada aberta à Sessão, a Presidente da COMPEL registra o recebimento da análise dos documentos de propostas de preços das empresas **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP, FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CEPECEM – CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MERCADO LTDA EPP, PET PROJETOS TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA ME, GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA EPP, OESTE ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA EPP** a Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitiu folha de informação anexada aos autos licitatórios firmada por membros da comissão de análise técnica e julgamento onde está exposto que: "Com a detida análise e com fundamento no que dispõe o edital e na documentação apresentada pelas licitantes e com base nos esclarecimentos e nos termos do edital no que diz respeito à **ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** conclui-se que:

1. FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA apresentou:
9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	ATENDEU
--	----------------



<p>9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6. As LICITANTES deverão apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.</p>	<p>NÃO ATENDEU, a empresa apresentou no CD-R o valor unitário para o item 04 diferente do apresentado no envelope.</p>
<p>9.3.7 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.</p>	<p>ATENDEU</p>

Handwritten marks:
 A blue scribble resembling the letter 'd' or 'u' is located above a blue scribble resembling the number '9'.
 A blue scribble resembling the number '8' is located below the '9'.

<p>9.4.1.4. conter declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;</p>	<p>NÃO ATENDEU, a empresa apresentou no CD-R o valor unitário para o item 04 diferente do apresentado no envelope.</p>

2. GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA apresentou:

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

<p>9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6. As LICITANTES deverão apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.</p>	<p>ATENDEU</p>



9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.	ATENDEU
9.3.7 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
9.4.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência , tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.	ATENDEU
9.4.1.4. conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.	ATENDEU
9.4.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;	ATENDEU

3. CEPECEM - CENTRO DE PESQUISAS, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MERCADO LTDA apresentou:

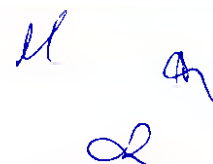
9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	ATENDEU
9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.	ATENDEU
9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU

ll
a
or

<p>9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6. As LICITANTES deverão apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.7 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.4. conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;</p>	<p>ATENDEU</p>

4. SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA apresentou:



9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	ATENDEU
9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.	ATENDEU
9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;	ATENDEU PARCIALMENTE A empresa apresentou valor por extenso na planilha de referência diferente do valor total.
9.3.6. As LICITANTES deverão apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.	ATENDEU
9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;	ATENDEU
9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.	ATENDEU
9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.	ATENDEU
9.3.7 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
9.4.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU





<p>9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.4. conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;</p>	<p>ATENDEU</p>

5. GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA apresentou:

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

<p>9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6. As LICITANTES deverão apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.</p>	<p>ATENDEU</p>

u
g
or

<p>9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.7 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.4. conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;</p>	<p>ATENDEU</p>

6. PET - PROJETOS TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA apresentou:

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

<p>9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;</p>	<p>ATENDEU</p>
--	----------------




<p>9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6. As LICITANTES deverão apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.7 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.</p>	<p>ATENDEU</p>

pl
 M
 Q

<p>9.4.1.4. conter declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.4.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;</p>	<p>ATENDEU</p>

7. OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA apresentou:

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

<p>9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6. As LICITANTES deverão apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;</p>	<p>ATENDEU</p>
<p>9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.</p>	<p>ATENDEU</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink.

9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.	ATENDEU
9.3.7 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
9.4.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência , tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.	ATENDEU
9.4.1.4. conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.	ATENDEU
9.4.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;	ATENDEU

Sobre os apontamentos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, acima transcritos, cabe salientar que não são suficientes para a desclassificação das empresas **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP**, vez que na carta proposta consta o valor total por extenso na forma em que foi apresentada a planilha de preços, e **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, vez que a proposta escrita está de acordo com as instruções editalícias. Quanto aos registros realizados na ata da sessão pública realizada em 31/01/2022 pela empresa **OESTE ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA EPP** cabe trazer o item 9.3.8 (Erros no preenchimento da planilha e BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação) do instrumento convocatório e ratificar o posicionamento da empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, tendo em vista que as informações prestadas são de responsabilidade e individualidade de casa empresa. Assim também já entendeu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 2738/2015 – Plenário, dentre outros, abaixo transcrito:

“O licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência” (Acórdão 2738/2015 – Plenário. Embargos de Declaração, Relator Ministro Vital do Rêgo)



Verificada a exequibilidade das propostas em atendimento ao artigo 48, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, ficou constatado então que todas as empresas foram consideradas classificadas. Fica desde já concedido o prazo recursal. Nada mais havendo, a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. Mata de São João, 08 de fevereiro de 2022 